

Modifica Vencimentos de Funcionários

A Câmara Municipal de São José do Divino, Decreta e resolve pelo Projeto Municipal número a seguinte Lei:

Artº 1º

Fica o chefe do poder executivo autorizado a modificar os vencimentos dos funcionários de acordo com a tabela anexa a presente lei: com efeito retroativo em 10-3-67

TABELA

I	1 Secretário - - - - -	Vencimento anual	REB 2.440,00
II	1 Chefe do Serviço de Fazenda " "	" "	" 2.440,00
III	1 Contador - - - - -	" "	" 1.400,00
IV	5 Fiscais - - - - -	" "	" 442,00
V	1 Motorista - - - - -	" "	" 1.140,00
VI	1 Encarg. do Serv. de Eletricidade "	" "	" 1.140,00
VII	1 Porteiro - - - - -	" "	" 730,00

Artº 2º

Para atender as despesas previstas no artº 1º (previdência) desta lei, fica o chefe do executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente de acordo as necessidades.

Artº 3º

Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua

continuare :

Pagitiba Municipal de São José do Divino

16 de Setembro de 1967

○ Prefeito = Altair Filipe  
○ Secretário =

CPV

I

II

III

IV

V

VI

VII

VIII

IX

X

XI

XII